

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Cantá

"DISPÕE SOBRE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANTÁ A RECEBER A DOAÇÃO ONEROSO DE ACORDO COM O ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 80.511/77, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 6.431/77 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Cantá, autorizado a promover a aceitação, com base nas condições estipuladas pela Lei Federal nº 6.431, de 11 de Junho de 1977, com seu Decreto regulamentador nº 80.511, de 07 de Outubro de 1977, de uma área de aproximadamente 200 (duzentos) hectares, no perímetro urbano, cuja localização encontra-se estabelecida no Mapa de Urbanização e Zoneamento parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A área a que se refere o Artigo anterior desta Lei Municipal, engloba somente a sede do Município de Cantá.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


Vereador: Mauro da Rocha Freitas
Presidente

Recebido em 16.10.97
16h e 50min
Olívete Silva